



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.357, de
04 de agosto de 1999

Autoriza Convênio entre a Prefeitura e a UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com a interveniência da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá - FEG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" tendo por interveniente a FEG - Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, visando a execução de serviços de interesse mútuo.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior deverá obedecer as cláusulas e condições constantes do documento juntado e integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de agosto de 1999.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.



GUARATINGUETÁ - SP

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE
MESQUITA FILHO" - FACULDADE DE ENGENHARIA
DO CAMPUS DE GUARATINGUETÁ E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, por si, e a interveniente - Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, aquela com o C.G.C. nº 48.031.918/0001-24, com sede à Praça da Sé, nº 108, Capital, e esta com C.G.C. nº 48.031.918/0003-96, com sede à Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 333, Guaratinguetá, neste ato respectivamente representados pelo Reitor da UNESP, e pelo Diretor da Faculdade, Prof. Dr., infra-assinados, a seguir denominados 1ºs convenentes e a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com sede à Praça Dr. Homero Ottoni, nº 75, Guaratinguetá, C.G.C. nº 46.680.500/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, a seguir denominada 2º convenente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre os 1ºs e 2º convenentes, em suas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os 1ºs convenentes, especialmente através da FEG, na medida de suas possibilidades, colaborarão com a administração da Prefeitura, entre outras, da seguinte forma:

- a) assessorando-a em seu campo de atuação;
- b) realizando serviços técnicos;
- c) cedendo, parcialmente ou por um período integral, pessoal de seus quadros.



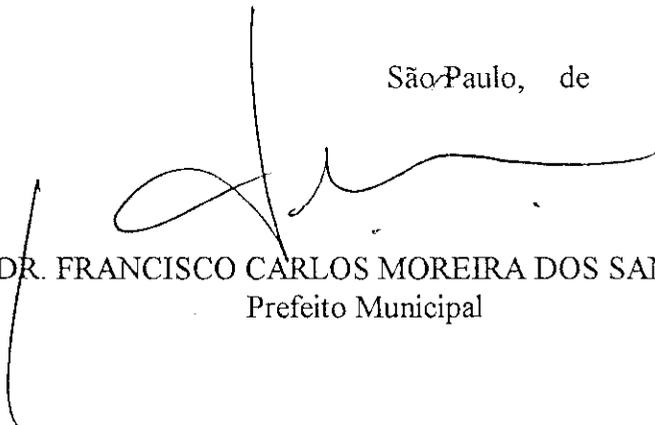
GUARATINGUETÁ - SP

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado ou prorrogado por consenso entre as partes, até trinta dias antes de seu encerramento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo:

São Paulo, de _____ de 1999


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Reitor

Diretor da Faculdade

Testemunhas:

R.G.

R.G.